



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BANCO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS – SP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. 49.883.564/0001-09, situada na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17.300-049 na cidade de Dois Córregos -SP, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Vereadora Elaine Scarpim Nais, eleita para o biênio 2025/2026, brasileira, casada, portadora do CPF n. 310.359.518-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa NP Tecnologia e Gestão de dados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edf. Loewe, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Rudimar Barbosa dos Reis, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BANCO DE PREÇOS**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto único a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 09/2023 por mais 12 (doze) meses, em vigor até 06 de outubro de 2025, entre as partes contratantes, ficando, assim, o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O contratante pagará a contratada pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública e dar-se-á por meio de depósito bancário e ou transferência eletrônica, realizado pela Câmara Municipal de Dois Córregos em favor da contratada, por conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original continuam em vigor e permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, firmam o presente termo aditivo, digitadas somente no anverso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 19 de agosto de 2025.

ELAINE SCARPIM NAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA